



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 01/2021
RQ n° 03-10-01/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL,
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado), Serviço DDR- Digital com acesso à internet com locação de equipamentos em conformidade constantes no Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2021

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 10:00hs

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00hs

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de Cubatão, com endereço na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, São Paulo – CEP.11510-039, Telefone: 13.3362-1000.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria em vigor.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: O Licitante, representado por seu titular ou terceiro pelo mesmo designado, poderá comparecer na sede da Câmara Municipal de Cubatão, com endereço na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, São Paulo – CEP.11510-039, Telefone: 13.3362-1000, no período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para abertura da sessão pública, das 09h00 às 18h00, mediante prévio agendamento (telefone 13-3362-1000 - ramal 1036), momento em que será lavrado Atestado de Visita Técnica, conforme **ANEXO VI** – Atestado de Visita Técnica, em 2 (duas) vias, sendo que uma delas permanecerá em poder da Divisão de Tecnologia da Informação, para eventual consulta, visando inspecionar o local da prestação dos serviços para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.cubatão.sp.leg.br/> ou pelo e-mail: cpl@camaracubatão.sp.gov.br



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Cubatão, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme os termos deste instrumento convocatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I – Especificações (Termo de Referência).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Dotação nº 3.3.90.39.00 do Orçamento vigente.

O valor estimado desta licitação é de **R\$ 190.913,40 (cento e noventa mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos)**.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às condições exigidas neste Edital, seus anexos e às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação) o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Percentual de desconto, preço unitário em algarismos e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento dos produtos da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os produtos a serem entregues atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Especificações;

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

COMPLETA;

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Operacional: prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, em quantidade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do objeto licitado, atestando, inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais.

a.1) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL que deverá ser entregue **no momento da assinatura do contrato** conforme **Anexo VII** deste Edital.

6.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.2.5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6.4- No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de **sorteio**;

7.7- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado

72º Ano da Emancipação Político Administrativa

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.9.1** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço global**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

devidamente justificada.

7.17- A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Câmara;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados na Câmara;

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e o **ato de homologação** do certame.

9- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

9.1- O objeto desta licitação deverá ser implantado e executado em conformidade com o Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;

9.2- A instalação deverá ocorrer no prazo não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato;

9.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

9.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

9.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

9.3.3- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas;

9.4- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da **CONTRATADA**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

10.2- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos/serviços entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

10.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

– Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.5- O pagamento será feito preferencialmente através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

11 – SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

11.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.1.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste edital.

11.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

12.1- Após a adjudicação do objeto deste certame e até a data da assinatura do contrato, esta Câmara Municipal exigirá da licitante vencedora garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

12.2.1- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.2.2- Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

12.2.3- Fiança bancária.

12.4- A fiança bancária deverá conter:

12.4.1- Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

12.4.2- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

12.4.3- Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

12.5- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 – Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Cubatão e no sítio eletrônico <https://www.cubatão.sp.leg.br/>.

13.3 – Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **dez dias**, findo esse prazo serão inutilizados.

13.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cubatão.

Cubatão, 30 de março de 2021.

Ricardo de Oliveira
Presidente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)

1. JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços de natureza continuada de telefonia fixa com fornecimento de PABX e aparelhos telefônicos IP em regime de locação, com acesso à Internet, serviços necessários a modernização da estrutura de telefonia atual de par metálico, que hoje se encontra obsoleta e sem possibilidade de manutenção e também adequação de links de fibra óptica e de banda larga para os prédios da Câmara, com redimensionamento para atender as novas demandas de rede, aumentando a disponibilidade e a qualidade dos serviços telemáticos aos usuários, fundamentais ao bom desempenho das atividades desta Casa.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Serviço DDR-Digital com acesso à Internet com locação de equipamentos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2.1 SÍNTESE DO PROJETO A SER EXECUTADO:

- a) Prestação de serviços de Telefonia Fixa através do fornecimento de serviço de voz, PABX com inclusão de manutenção e fornecimento de aparelhos telefônicos IP conforme este descritivo;
- b) Fornecimento de 01 link dedicado obrigatoriamente de fibra óptica de 300 Mbps Full Duplex com 5 IP's dedicados para o prédio principal da Câmara e 01 link de 300 Mbps Banda Larga para ser instalado no prédio onde funciona a DVT, Divisão de Transportes desta Casa;
- c) Os serviços serão prestados mensalmente e consecutivamente;
- d) Os serviços poderão ser ativados e desativados conforme solicitação da Câmara Municipal de Cubatão, sem critério algum de fidelização;
- e) Os serviços serão realizados com observância a todas as normas e diretrizes técnicas determinadas pela ANATEL.

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

2.2.1. LINHAS TELEFÔNICAS

A CONTRATADA deverá:

- a) Fornecer tronco E1/SIP de 30 canais e linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos neste Memorial Descritivo;
- b) Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- c) Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- d) Possibilitar serviços adicionais como identificador de chamadas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

- e)** Possibilitar a instalação de novas linhas telefônicas no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- f)** Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- g)** Disponibilizar Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, através de um número 0800;
- h)** A CONTRATADA deverá manter os números de telefone relacionados no item 2.2.2.1, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão durante o Contrato.

2.2.2. ACESSO SIP/DDR COM PABX:

A CONTRATADA deverá:

- a)** Fornecer troncos digitais E1/SIP de 30 canais e 120 DDR's (Discagem Direta a Ramal) nas especificações e endereços estabelecidos neste Memorial Descritivo;
- b)** Disponibilizar Interface tipo G.703 ou SIP Trunking;
- c)** Disponibilizar Sinalização de Linha tipo R2D;
- d)** Disponibilizar Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- e)** Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;
- f)** Realizar a instalação no prazo máximo de 60 dias a partir da assinatura do Contrato;
- g)** Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99,2% (noventa e nove vírgula dois por cento) ao mês;
- h)** Realizar atendimento de chamado técnico, em caso de defeito, em até 4 (quatro) horas após abertura do chamado;
- i)** Dispor de meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- j)** Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação, encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE;
- k)** Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano através de um número 0800;
- l)** Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- m)** A CONTRATADA deverá manter os números de telefone relacionados, conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão durante o Contrato;
- n)** Fornecimento de aparelhos SIP compatíveis com a solução;
- o)** Facilidades de até 5 conferências com 5 participantes simultaneamente, capturas de chamada, toque simultâneo e facilidades de UC podendo ser instaladas em até 120 dispositivos (APP Smartphone, Tablet, Softphone em PC, etc.) por licença e demais funcionalidades de comunicação unificada;
- p)** Facilidades de transferência de chamada, rediscagem, grupo de busca, siga-me e conferência telefônica.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

2.2.2.1. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO E NÚMEROS DE TELEFONE:

TRONCO CHAVE	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	CIDADE	CEP
(13) 3362-1000	Praça dos Emancipadores, SN	Cubatão/SP	11510-039

LINHAS ANALÓGICAS	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	CIDADE	CEP
(13) 3361-6262	Rua Bernardo Pinto, 401	Cubatão/SP	11510-260
(13) 3361-6772	Praça dos Emancipadores, SN	Cubatão/SP	11510-039

2.2.2.2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Obedecer às especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador - ANATEL;
- b) Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR;
- c) A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- d) As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano Básico de Serviços ou do Plano Alternativo de Serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento do Termo de referência Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos.

2.2.2.3 PERFIL DE TRÁFEGO:

- a) Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas neste Memorial Descritivo, como referência de estimativa dos custos;
- b) O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- c) O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da Termo de referência global mais vantajosa e, portanto, não implica compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

2.2.3. PABX COM MANUTENÇÃO E TELEFONES IP INCLUSOS

2.2.3.1 Escopo de fornecimento: Serviço de locação de 01 equipamento PABX com fornecimento de manutenção mensal 8x5 e Telefones IP com as seguintes características mínimas:

2.2.3.1.1 Central PABX

- a) 01 Tronco E1/SIP de 30 canais que comporte no mínimo 120 ramais IP e 16 ramais analógicos, todos disponíveis para uso imediato pela CONTRATANTE;
- b) Central PABX híbrida, deverá trabalhar com ramais IP, analógicos e digitais;
- c) DISA multinível para atendimento automático a ser habilitada e desabilitada pelos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

- telefonistas e de forma automática em dias/horários programados, com menu principal de pelo menos 10 opções de atendimento no menu e 15 opções nos submenus;
- d) O DDR (Discagem Direta a Ramal) deverá atender uma faixa de 120 ramais;
 - e) Gerenciador web com interface responsiva, ou seja, compatível com os principais navegadores e otimizado para uso em dispositivos portáteis;
 - f) Download dos logs de monitoramento de rede via web;
 - g) Monitoração de eventos via SNMP em tempo real;
 - h) Firewall integrado;
 - i) Possibilidade de implantar futuramente consulta à portabilidade numérica para uso de chips GSM 2G/3G (Este serviço não será contratado inicialmente, mas a central deverá possuir a possibilidade para uso futuro, se necessário);
 - j) Gravação de até 8 chamadas simultaneamente (Este serviço não será contratado inicialmente, mas a central deverá possuir a possibilidade para uso futuro, se necessário);
 - k) Função “Busca pessoa” integrada, sem necessidade de placas extras;
 - l) Codificação de voz: G.711 PCM (a/u-law) até 64 kbps, G.729 AB CS-ACELP até 8 kbps, GSM Full Rate 6.10 até 13,2 kbps, G.723, G.726-16, G.726-24, G.726-32, G.726-40 (ADPCM).

2.2.3.1.2 Telefones IP

Tipo 1: 118 (cento e dezoito) aparelhos IP (usuários) que contenham as seguintes especificações: Protocolo SIP 2.0; suporte a seis contas SIP; Display colorido de 2,8 polegadas; Tecla dedicada para agenda; Tecla dedicada para correio de voz; Tecla dedicada para uso do viva voz; Tecla dedicada para rediscagem; Teclas para ajuste de volume de áudio e campanha; Tecla mute; Pelo menos 4 teclas adaptativas (softkeys) para personalização; Qualidade de áudio em HD; Suporte a PoE IEEE802.3af; Conector exclusivo para utilização de headset RJ9; 2 portas Gigabit Ethernet de 10/100/1000Mbps; Suporte a VLAN; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campanha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; Suporte a IPV4 e IPV6; Funções: WhiteList; Blacklist; Não Perturbe; Mudo; Hold; Chamada em Espera; Intercom; Chamada anônima; Desvio; Transferência; Rediscagem; Correio de voz; Conferência; HotLine; Agenda; Histórico de chamadas; SIP Hotspot; Multicast; Modo de operação Bridge; Deverá acompanhar fonte de alimentação AC 100 a 240 V.

Tipo 2: 2 (dois) aparelhos IP (telefonistas) com módulo de 15 teclas extra cada e headset que contenham as seguintes especificações: Suporte a quatro contas SIP, compatíveis com o protocolo SIP 2.0; Qualidade de áudio em HD, Display gráfico de 128 × 64 pixels com backlight; Tecla Menu para acesso às configurações básicas do terminal; 10 teclas programáveis com LED bicolor; Tecla para correio de voz com sinalização por LED; Tecla de sigilo (Mute) com sinalização por LED; Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED; Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED. Teclas para ajuste de volume de áudio e campanha; Tecla Flash, Rediscar, Captura, Rechamada e Silenciar; Suporte a PoE IEEE 802.3af; Conector exclusivo para utilização de headset RJ9; 2 portas Fast Ethernet de 10/100 Mbps; Suporte a VLAN; Módulo de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

expansão de teclas incluso com 15 teclas programáveis para cada aparelho com LED bicolor para sinalização de status; Agenda para 99 nomes/números, podendo ser importada ou exportada como arquivo; Atualização remota de firmware e de configuração; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campanha e chamadas não atendidas por LED. Capacidade para registro em servidor primário e secundário. Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS. Deverá acompanhar Headset para cada aparelho com tiara de aço com revestimento PVC; cancelador de ruído ambiente no microfone; microfone com haste flexível (semirrígida) e conversível (300°); Headset compatível com o telefone fornecido. Deverá acompanhar fonte de alimentação AC 100 a 240 V.

2.2.3.1.3 Prestação de serviços de instalação, ativação, suporte e manutenção

2.2.3.1.3.1 Os serviços de **instalação e ativação** compreendem as seguintes atividades:

- a)** Montagem dos equipamentos;
- b)** Conexão do equipamento ao aterramento da CONTRATANTE e demais conexões necessárias;
- c)** Programação com as características a serem definidas em conjunto com a CONTRATANTE;
- d)** Conexão ao modem da Operadora;
- e)** Ativação do link da central;
- f)** Interligação transparente para os usuários de ramais IP entre o prédio principal da Câmara e o prédio onde se localiza a Divisão de Transportes.
- g)** Treinamento básico para os técnicos da CONTRATANTE referente a operação dos equipamentos.

Os serviços de instalação e ativação deverão ser executados em horário comercial (segunda a sexta-feira, exceto feriados, entre 9:00H e 18:00H) e acompanhados pelos técnicos da CONTRATANTE. O tempo de duração previsto para este serviço deve ser de até 5 (cinco) dias, sendo que toda infraestrutura interna será de responsabilidade do CONTRATANTE.

2.2.3.1.3.2 Os serviços de **suporte e manutenção mensal** compreendem as seguintes atividades:

- a)** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela manutenção dos produtos ofertados neste Termo de referência, mediante um pagamento mensal pelos serviços prestados;
- b)** Os serviços de manutenção serão executados a partir da abertura de um chamado, contemplando a Manutenção Remota para a investigação de falhas e reprogramações. Quando necessário, será executado o procedimento de Manutenção on site. Ambos sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- c)** Horário de prestação do Serviço (Modalidade 8x5) execução do serviço durante 8h por dia, 5 dias na semana, entre 9:00H e 18:00H, exceto feriados;
- d)** Estão incluídas despesas de viagem ou deslocamento para a realização das atividades previstas no contrato;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

- e) Caso ocorra algum impedimento no acesso ao equipamento, a CONTRATANTE deverá ser comunicada imediatamente para as devidas providências;
- f) SLA – Service Level Agreement: tempo para a resolução da falha será de 4 (quatro) horas;
- g) O serviço de manutenção abrange a correção de falhas oriundas de defeitos de fabricação, a serem atendidos dentro do SLA especificado neste Termo de referência, incluindo a mão de obra e a troca de componentes e partes, dentro do prazo de vigência do contrato;
- h) O serviço de manutenção remota do PABX será executado a partir da abertura de um chamado, para investigação de falhas e reprogramações, permitindo que os ajustes sejam realizados de forma rápida e eficaz;
- i) Quando não for possível executar o serviço remotamente, será executada a manutenção on site, mediante visitas técnicas realizadas por profissionais tecnicamente capacitados;
- j) As visitas técnicas on site serão registradas nas ordens de serviço, geradas pela CONTRATADA, com as ocorrências e irregularidades verificadas, data, assinatura e nome legível do responsável pela execução dos serviços e pelo responsável no CONTRATANTE;
- k) É expressamente vedado ao CONTRATANTE, em qualquer hipótese, o uso de serviços de terceiros ou próprios, para o conserto, alteração ou qualquer outra operação, nos produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- l) Garantia do fabricante: este Termo de referência contempla o serviço de garantia do fabricante para todos os equipamentos e softwares ofertados conforme modalidades e detalhamento contido no item 2.2.3. (PABX COM MANUTENÇÃO E TELEFONES IP INCLUSOS);
- m) Durante esse período os Serviços de Manutenção e Suporte Técnico, bem como novas programações solicitadas, deverão ser prestados sem qualquer ônus pela CONTRATADA ou por terceiros por ela designados;
- n) Inclui-se na Garantia a cobertura completa de todos os defeitos de fabricação e excluindo-se todo e qualquer defeito decorrente de mau uso do equipamento;

2.2.3.1.3.3 Cronograma de implantação

- a) O cronograma detalhado de implantação deste Projeto será definido e acordado entre as partes após assinatura do Contrato e não poderá ultrapassar 60 dias.
- b) Os itens descritos neste Termo de referência poderão acarretar entregas parciais dentro do prazo máximo de instalação estipulado no contrato, as quais, caso ocorram, deverão ter seus respectivos Termos de Aceite aprovados pelo CONTRATANTE.

2.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET:

2.3.1. LINK DE ACESSO IP DEDICADO na velocidade de 300 Mbps Full Duplex com as seguintes especificações mínimas:

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	CIDADE	CEP
Praça dos Emancipadores, SN Bloco Legislativo	Cubatão/SP	11510-039



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

2.3.1.1. ACESSO:

- a)** Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal de 300Mbps (trezentos megabits por segundo);
- b)** O acesso será fornecido obrigatoriamente via TERRESTRE, exclusivamente em Fibra óptica;
- c)** Acesso bidirecional de 100% da velocidade nominal (trafegar nos dois sentidos);
- d)** Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência e interferências;
- e)** Velocidade mínima de 100% (cem por cento) da velocidade nominal;
- f)** Disponibilidade real mínima de 99,5% (SLA);
- g)** Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2% (dois por cento);
- h)** Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- i)** Fornecimento de 5 (cinco) endereços IP fixos IPv4/IPv6 (válidos e roteáveis na internet);
- j)** Deverá possuir termo de autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- k)** Central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta) dias por ano, através de um número 0800;
- l)** Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 4 (quatro) horas, após abertura do chamado técnico;
- m)** O acesso será realizado sem necessidade de provedor.

2.3.1.2. ROTEADOR:

- a)** O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- b)** A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso total e irrestrito à internet, com configurações de segurança junto aos técnicos da CONTRATANTE;
- c)** Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- d)** Possuir pelo menos 3 (três) portas LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- e)** Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- f)** Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% (oitenta por cento) de utilização de CPU e memória;
- g)** Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2.3.1.3. INSTALAÇÃO GERAL:

- a)** Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado

72º Ano da Emancipação Político Administrativa

- equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- b)** O prazo máximo de instalação é de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c)** A CONTRATADA irá fornecer à CONTRATANTE acesso ao portal WEB com, no mínimo, as seguintes informações:
- I. Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;
 - II. Velocidade de acesso;
 - III. Informações do tráfego de entrada e saída;
 - IV. Taxa média de ocupação do link (throughput);
 - V. Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço
- d)** Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
- e)** Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da CONTRATANTE;
- f)** Quando solicitada, a CONTRATADA deverá configurar, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos.

2.3.1.4. BACKBONE:

- a)** Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
- b)** Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- c)** Perda de pacotes: menor ou igual a 1 %;
- d)** Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,2%;

2.3.2. LINK DE ACESSO BANDA LARGA na velocidade de 300Mbps com as seguintes especificações mínimas:

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	CIDADE	CEP
Rua Bernardo Pinto, 401	Cubatão/SP	11510-260

- a)** Fornecer preferencialmente através de fibra óptica, se houver a disponibilidade no local,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado

72º Ano da Emancipação Político Administrativa

ou através de outro meio de transmissão terrestre que permita o tráfego de dados conforme disponibilidade técnica no local a ser informado pela CONTRATADA, vedado o uso de rádio em qualquer frequência;

- b)** Fornecer acesso à internet com velocidade mínima nominal de 300 Mbps de Download e 150 Mbps de upload;
- c)** Acesso fornecido preferencialmente em fibra ótica, tecnologia GPON;
- d)** Acesso bidirecional;
- e)** Acesso assimétrico;
- f)** Velocidade mínima instantânea (download e upload) de 50% da velocidade nominal;
- g)** A CONTRATADA não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo/portas da informação trafegada no acesso;
- h)** Fornecimento de no mínimo 1 endereço IPV4 fixo;
- i)** A CONTRATADA deverá possuir termo de autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- j)** Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- k)** Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- l)** Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- m)** O prazo máximo de instalação é de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

A	LINHAS ANALÓGICAS				
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
	Linhas Analógicas	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
	Minuto Fixo Fixo Local	30	R\$ 0,09	R\$ 2,70	R\$ 64,80
	<u>Minuto Fixo Fixo Intra Regional</u>	1	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 4,80
	<u>Minuto Fixo Fixo Inter Regional</u>	1	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 6,00
	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	30	R\$ 0,30	R\$ 9,00	R\$ 216,00
	<u>Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)</u>	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35	R\$ 8,40
	<u>Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)</u>	1	R\$ 0,45	R\$ 0,45	R\$ 10,80
	TOTAL A			R\$ 112,95	R\$ 2.710,80
B	TRONCO CHAVE DDR				
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
	Tronco DDR 30 canais com PABX	1	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 199.200,00
	Ramais DDR	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Minuto Fixo Fixo Local	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
	<u>Minuto Fixo Fixo Intra Regional</u>	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
	<u>Minuto Fixo Fixo Inter Regional</u>	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00	R\$ 600,00
	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
	<u>Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)</u>	250	R\$ 0,25	R\$ 62,50	R\$ 1.500,00
	<u>Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)</u>	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00	R\$ 720,00
	TOTAL B			R\$ 9.717,50	R\$ 233.220,00
C	LINKS INTERNET				
	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
	Link IP Dedicado 300 Mbps	1	R\$ 5.879,00	R\$ 5.879,00	R\$ 141.096,00
	Link Banda Larga 300 Mbps	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
	TOTAL C			R\$ 6.079,00	R\$ 145.896,00

VALOR GLOBAL (A+B+C)	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
	R\$ 15.909,00	R\$ 381.826,80



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 01/2021

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado), Serviço DDR- Digital com acesso à internet com locação de equipamentos em conformidade constantes no Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

DADOS DO LICITANTE		
DADOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO EM OBSERVÂNCIA A RESOLUÇÃO Nº 03/2017 DO TCE-SP		
REFERENTE À LICITANTE		
Razão social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:	E-mail pessoal:	
Telefone(s):		

O valor total da presente proposta para o período demeses é de R\$____) sendo que o valor mensal é de R\$ _____ (_____).

3.1. Prazo de instalação: Os prazos de instalação/implantação dos serviços serão os previstos no Termo de Referência – Anexo I.

Validade da proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A	LINHAS ANALÓGICAS				
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
	Linhas Analógicas	2			
	Minuto Fixo Fixo Local	30			
	Minuto Fixo Fixo Intra Regional	1			
	Minuto Fixo Fixo Inter Regional	1			
	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	30			
	Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	1			
	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	1			
	TOTAL A				
B	TRONCO CHAVE DDR				
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
	Tronco DDR 30 canais com PABX	1			
	Ramais DDR	120			
	Minuto Fixo Fixo Local	10.000			
	Minuto Fixo Fixo Intra Regional	1000			
	Minuto Fixo Fixo Inter Regional	100			
	Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	3000			
	Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	250			
	Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	100			
	TOTAL B				
C	LINKS INTERNET				
	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
	Link IP Dedicado 300 Mbps	1			
	Link Banda Larga 300 Mbps	1			
	TOTAL C				

VALOR GLOBAL (A+B+C)	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cubatão, em _____ de _____ de 2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado

72º Ano da Emancipação Político Administrativa

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ é
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO V - DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 -

Eu, _____ (nome completo),
representante legal da empresa
_____ (denominação da

pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021**, da
Câmara Municipal de Cubatão, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se **em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa **não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Cubatão, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA (2 vias) (FACULTATIVO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 01/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, por intermédio da Divisão XXXXXX atesta para os devidos fins, especialmente em atendimento ao procedimento licitatório – Pregão nº 01 /2021, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____)____, e –mail: _____, esteve neste local em ____/____/2021, reconhecendo o local e instalações de execução dos serviços, objeto deste certame.

Cubatão, ____ de ____ de 2021.

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

Nome Completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITANTE

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 01/2021, Câmara Municipal de Cubatão, declara, sob as penas da lei, que possui Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, que deverá ser entregue no momento da assinatura do contrato.

Cubatão, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, São Paulo – CEP.11510-039, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Ricardo de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede em _____ neste ato representada na forma de seu contrato social por _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 01/2021, RQ nº 03-10-01/2021, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado), Serviço DDR- Digital com acesso à internet com locação de equipamentos em conformidade constantes no Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.1. O Contrato será executado nos termos do Edital e anexos, especialmente do **Anexo I**.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Proposta datada de ____/____/_____, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 01/2021**.

1.2.3. Ata da Sessão Pública.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1. O valor total do presente contrato para o período demeses é de **R\$** _____ (_____) sendo que o valor mensal é de **R\$** _____ (_____).

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática _____, Elemento _____, Empenhado sob



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

o nº_.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E REAJUSTE

3.1. Este contrato terá vigência pelo período de meses a partir da assinatura do contrato, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

3.2. Devem ser observados os prazos de instalação/implantação dos serviços previstos no Termo de Referência – **Anexo I**.

3.3. Não haverá quaisquer reajustes dos valores contratados antes do período de 12 (doze) meses (art.2º, §1º da Lei nº10.192/2001), sendo que os preços da prestação de serviços de comunicação serão atualizados anualmente, com base no **IST Índice de Serviços de Telecomunicações, informado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)** acumulado dos últimos 12 (doze) meses. O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta.

3.4. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.5. A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

4.2- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

4.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento por ela da referida notificação.

4.4- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE FISCALIZAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**, representado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do item 7.2 deste Termo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

5.2. A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa no fornecimento a ser executado.

5.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da empresa que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.4. Para fins de atestação do fornecimento, o Fiscal do Contrato verificará a efetiva e adequada execução.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO, PAGAMENTO

6.1- O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

6.2- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços/produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

6.3- Em se tratando de pagamento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada, de acordo com o artigo 5º, §3º da Lei nº 8.666/93;

6.4– Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

6.5– Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6- O pagamento será feito preferencialmente através de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto e todas as condições previstas no Anexo I do Edital;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

7.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

7.4. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

7.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal do Contrato especialmente designado pela Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Observar as disposições constantes do **Anexo I** do Edital;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 Caso a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:

9.2. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.6. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.7. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.8. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cubatão, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO N.º ___/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO/SP**, digitado em ____ (____) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da da **CONTRATANTE**, a segunda via para juntada nos autos da RQ n.º....., a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE** e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu _____, conferi o presente Termo de Contrato.

Cubatão, em ___ de ___ de 2021.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Ricardo de Oliveira
Presidente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado

72º Ano da Emancipação Político Administrativa

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço Telefônico Fixo Comutado), Serviço DDR- Digital com acesso à internet com locação de equipamentos em conformidade constantes no Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, de de 2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____